LEI Nº 8.287/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Orçamento e Informação, o crédito especial no montante de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, o crédito especial no montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração
122 - Administração Geral
0002 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.01.01.04.122.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$29.000,00
Total.....R$29.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO

3.1.90.13.00 - F. 0041 - Obrigações Patronais.....R$29.000,00
Total.....R$29.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município